



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 62

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA-RJ

Exercício: 2017

Responsáveis (Principais): José Augusto Rocha da Silva

Período: 01/01/2017 a 12/01/2017

América Tereza Nascimento da Silva

Período: 13/01/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores
Fundação para a Infância e Adolescência – FIA-RJ

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 008, de 02 de maio de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2017, da Fundação para a Infância e Adolescência – FIA-RJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social (SECTIDS).

A FIA-RJ foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.

O escopo do nosso trabalho foi definido pela Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, que contempla:

- a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis;
- c) a verificação do cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- d) a atuação da Unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria; e

e) o monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

É importante ressaltar que, nos pontos do Relatório denominados Controles Internos e Gestão Patrimonial, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, mas cuja verificação será efetuada em trabalhos futuros.

Da documentação fornecida pela unidade à AGE, constatamos os seguintes pronunciamentos/pareceres emitidos:

FONTE DE INFORMAÇÃO	SINTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretário da Pasta	... APROVO COM RESSALVAS a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Fundação para a Infância e Adolescência – FIA-RJ, vinculada a esta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social – SECTIDS, relativa ao exercício de 2016. (SIC)
Conselho de Administração	Não consta nesta Pca. (*A FIA-RJ não possui Conselho de Administração formado e este fato foi objeto de recomendação em processos de prestação de contas de exercícios anteriores e está sendo monitorado no Capítulo II deste Relatório de Auditoria.)
Conselho Fiscal	I) Prestação de Contas Anual de Gestão- PCA – 2017: Após análise das peças constantes do processo E-26/012/003/2018 (05 volumes) e considerando o parecer do Assessor de Controle Interno desta fundação, o Conselho concluiu pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA de 2017.
Unidade Central de Controle Interno	... o órgão de Controle Interno é de opinião que a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do exercício de 2017 da Fundação para a Infância e Adolescência – FIA-RJ é REGULAR COM RESSALVAS.
Setor Contábil	Em consonância com a legislação vigente, esta Fundação, atenta aos dispositivos definidos pelas Leis Federais 8.069/1990 e 8.742 de 07/2/1993, procurando desenvolver em todo Estado do Rio de Janeiro, ações visando dar atenção integral à criança e ao adolescente, buscando parcerias para a execução dos programas de trabalho autorizado pela Lei Orçamentária Anual, realizando atividades com eficiência e objetivando amenizar a situação social do público alvo atingido pelas ações desenvolvidas.

No exercício de 2017, o orçamento inicial da unidade foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, prevendo receita e fixando despesas para a FIA-RJ no montante de R\$ 25.715.518,00 para a FIA-RJ. As receitas realizadas totalizaram R\$ 2.475,20; quanto às despesas, foram executadas R\$ 33.813.925,64, conforme Balanço Orçamentário.

Das despesas executadas, as mais expressivas foram 61,59% referente a despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 14,23% a Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e 10,88% a Subvenções Sociais. Ressaltamos que não foram executadas despesas com investimentos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste Relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Decreto-Lei n.º 42, de 24 de março de 1975, autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Estadual de Educação do Menor – FEEM, com a finalidade de promover a plena integração ao meio do menor que necessita de apoio especial do Estado.

Posteriormente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou o Decreto n.º 15.601, de 01 de outubro de 1990, que altera a denominação da FEEM para FUNDAÇÃO RECANTO – Rede Estadual de Serviços para a Criança e o Adolescente.

O Estatuto Social da FUNDAÇÃO RECANTO foi aprovado pelo Decreto n.º 15.950, de 22 de novembro de 1990, tendo como objetivo o de formular, implantar e executar, no que couber, a política a ser desenvolvida em defesa aos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

A Entidade voltou a denominar-se FEEM, por força do Decreto n.º 16.691, de 05 de julho de 1991, e, por fim, foi alterado para Fundação para a Infância e Adolescência – FIA-RJ, por força do Decreto n.º 21.384, de 12 de abril de 1995.

Embora tenham ocorrido alterações, a Fundação continua utilizando o Estatuto Social aprovado para a Fundação Recanto, por intermédio do Decreto n.º 15.950/1990.

Atualmente, a FIA-RJ é uma entidade da Administração Pública Indireta do Poder Executivo Estadual, organizada sob a forma de Fundação e dotada com personalidade jurídica de direito privado.

Com o advento do Decreto n.º 46.121, de 19 de outubro de 2017, a FIA-RJ passou a ser vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social – SECTIDS.

1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Os órgãos executam todas as suas competências e objetivos previstos em lei de criação, regimentos internos ou equivalentes?

b) Consta no cadastro (Modelo 1) informação acerca de os responsáveis terem apresentado a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 180/94?

1.2 Apreciação e Achados

A Auditoria Geral do Estado, em prol de agregar valor para a governança, realizou um levantamento para aferir o cumprimento dos objetivos e competências estabelecidos para a unidade por meio de lei de criação, estatuto social, regimentos internos ou normas correspondentes.

Assim, tendo em vista que o Estatuto Social da FIA-RJ não está atualizado, questionamos por intermédio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 089, de 09/05/2018, se a Fundação executa total ou parcialmente as competências e objetivos previstos no art. 3º do Decreto n.º 15.950/1990, que aprovou o Estatuto Social da Fundação Recanto, bem como se executa outras competências e objetivos não descritos no normativo citado.

Em resposta, a Fundação encaminhou o OF. FIA-RJ/P n.º 140/2018, de 22/05/2018, no qual informa que segue as competências e objetivos previstos no art. 3º do Decreto n.º 15.950/1990, porém, justifica que em virtude da situação financeira do Estado do Rio de Janeiro, a FIA-RJ enfrentou muitas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

dificuldades para a execução das ações em sua totalidade e as realizou de forma parcial.

Informaram, ainda, que devido ao advento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) a FIA deixou de executar as políticas de proteção básica, para executar somente as ações de proteção social de natureza especial no âmbito da média e alta complexidade.

Por ocasião de análises anteriores, esta AGE vem recomendando a atualização do Estatuto Social da FIA-RJ desde a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2011 (Processo n.º E-23/300.434/2012) e seu monitoramento foi evidenciado no Capítulo "II Monitoramento das Recomendações", deste Relatório de Auditoria.

A Fundação apresentou documentação referente aos Responsáveis em sua PCA, às fls. 07 a 43, dentre os quais, destacamos os seguintes:

Nome	Id. Funcional	Tipo de Responsável	Período	
			Início	Término
José Augusto Rocha da Silva	2582095-8	Das Contas	01/01/2017	12/01/2017
América Tereza Nascimento da Silva	5086821-7	Das Contas	13/01/2017	31/12/2017
		Do Encaminhamento das Contas		
Carlos Alberto Pinheiro Prata Contador CRC-PA 004908/5 T-RJ	1943006-0	Da Unidade Central de Controle Interno	13/01/2017	31/12/2017
José Luiz Almeida dos Santos Contador CRC-RJ 070406/3	427559-2	Do Setor Contábil	01/01/2017	31/12/2017

Observamos que consta nos Cadastros de Responsáveis, a informação de que o servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ n.º 180/94.

II - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria, no qual consiste na ação de verificar o cumprimento de recomendações e dos resultados delas advindos.

Com isso, procedemos ao monitoramento das recomendações propostas por esta Auditoria Geral do Estado, em decorrência do exame realizado na Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas e na Prestação de Contas de Bens Imóveis, do exercício financeiro de 2015, e na Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada, do exercício financeiro de 2016, no intuito de assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?
- As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?
- Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?
- Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?

2.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas da Fundação somam 17 e foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 56, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:

Nº Item	Título	Recomendação	Gravidade	Status
140	Estatuto Social e Regimento Interno	RECOMENDAMOS atualizar seu Estatuto Social e o seu Regimento Interno, considerando que o Decreto n.º 15.950/1990 que aprovou o estatuto da FIA não menciona que refere-se a Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ.	Baixa	Não Implementada
141	Atuação do Conselho Fiscal	RECOMENDAMOS observar as disposições contidas no art. 29, do Decreto n.º 15.950/1990 que determina que o Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes.	Baixa	Implementada
142	Conselho de Administração	RECOMENDAMOS cumprir o Estatuto, com a nomeação e posse dos membros do Conselho de Administração, tendo em vista que este é o órgão máximo de direção da Fundação (Art. 11 do Decreto n.º 15.950/1990), com funções deliberativas, destinado a traçar diretrizes gerais para a Fundação, acompanhar e fiscalizar a gestão financeira do órgão, zelando pela boa utilização de seus recursos financeiros.	Baixa	Não Implementada
143	Análise das Reuniões de Diretoria	RECOMENDAMOS cumprir o art. 19 do Decreto Estadual n.º 15.950/1990, quanto às reuniões de Diretoria e registro em atas.	Baixa	Parcialmente Implementada
144	Análise dos Termos de Posse de Membros da Diretoria	RECOMENDAMOS providenciar os Termos de Posse dos membros da Diretoria em atendimento ao art. 17 do Decreto n.º 15.950/1990.	Baixa	Parcialmente Implementada
145	Descentralização de Créditos Concedidos	RECOMENDAMOS informar nas próximas Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas a situação atualizada dos processos ora pendentes de apresentação de prestação de contas, com as respectivas decisões acerca da regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.	Média	Implementada
146	Descentralização de Créditos Recebidos	RECOMENDAMOS efetuar a prestação de contas na totalidade dos recursos, e submeta-os, dentro dos prazos previstos na legislação, à análise da entidade concedente quanto à regularidade ou não dos recursos recebidos, conforme determinam o Decreto n.º 42.436/2010, e a IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN n.º 27/2014.	Média	Parcialmente Implementada
147	Por Convênios, Acordos e Ajustes Celebrados	RECOMENDAMOS verificar junto ao TCE-RJ a situação da inscrição existente, a fim de promover a baixa das responsabilidades já julgadas.	Baixa	Implementada
148	Adiantamento por Transferências Voluntárias	RECOMENDAMOS organizar as prestações de contas de acordo com os documentos relacionados às normas vigentes à época, ficando dispensado o seu encaminhamento, salvo por solicitação do controle interno ou externo, conforme previsto no Art. 4.º da IN AGE n.º 38/2017 e observar os artigos 13 e 17 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 para as próximas prestações de contas.	Média	Não Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

149	Valores Restituíveis (Consignações)	RECOMENDAMOS proceder a análise da conta nº. 21.8.8.1.01.00 - Consignações no valor de R\$ 22.757,65 referentes aos exercícios de 2013 a 2015 e adotar medidas visando a sua regularização observando a Lei n.º 10.522/2002, bem como o Decreto n.º 42.697, de 16 de novembro de 2010.	Média	Não Implementada
		RECOMENDAMOS proceder a análise da conta nº. 21.8.8.2.04.00 - Consignações - INTRA OFSS no valor de R\$ 255.711,77 referentes aos exercícios de 2010 a 2015 e adotar medidas visando a sua regularização observando a Lei n.º 10.522/2002, bem como o Decreto n.º 42.697, de 16 de novembro de 2010.	Média	Não Implementada
		RECOMENDAMOS proceder a análise da conta nº. 21.8.8.3.02.00 - Consignações - INTRA OFSS UNIÃO no valor de R\$ 51.764,85 referentes aos exercícios de 2010 a 2015 e adotar medidas visando a sua regularização observando a Lei n.º 10.522/2002, bem como o Decreto n.º 42.697, de 16 de novembro de 2010.	Média	Não Implementada
		RECOMENDAMOS proceder a análise da conta nº. 21.8.8.5.02.00 - Consignações - INTER OFSS MUNICIPIOS no valor de R\$ 23.430,08 referentes aos exercícios de 2010 a 2015 e adotar medidas visando a sua regularização observando a Lei n.º 10.522/2002, bem como o Decreto n.º 42.697, de 16 de novembro de 2010.	Média	Não Implementada
150	Juros, Multas e Demais Encargos	RECOMENDAMOS rever o fluxo administrativo dos processos orientando os servidores envolvidos sobre a legislação pertinente aos impostos e contribuições previdenciárias, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, a fim de evitar pagamentos em atraso, que geram multas e juros.	Baixa	Não Implementada
151	Prestação de Contas de Bens Patrimoniais - Bens Móveis	RECOMENDAMOS providenciar o Ajuste Inicial para os bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 1º de janeiro de 2014, para as contas contábeis dos exercícios, informadas no Anexo II da Portaria CGE n.º 179/2014.	Média	Em Implementação
152	Bens Imóveis	RECOMENDAMOS atentar-se para o cumprimento do cronograma dos procedimentos contábeis patrimoniais editados com base na Portaria STN n.º 548, de 24 de setembro de 2013, no que se refere à depreciação.	Média	Não Implementada
153	Restos a pagar	RECOMENDAMOS atentar para o disposto na Lei n.º 10.522/2002, quanto às implicações de débitos não quitados com os Órgãos/Entidades do Governo Federal, bem como adotar medidas necessárias para o pagamento dos Restos a Pagar por ordem cronológica, visando à regularização das pendências de exercícios anteriores.	Média	Implementada

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, observamos que a gestão da FIA vem evitando esforços para implementar as recomendações, mas ainda há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foram implementadas ou foram implementadas de forma parcial.

Diante de tal exposição, apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus respectivos percentuais:

Status	Percentual
Implementada	23,53%
Parcialmente Implementada	17,65%
Em Implementação	5,88%
Não Implementada	52,94%
Total	100,00%

As recomendações consideradas parcialmente implementadas, em implementação e não implementadas continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas são suprimidas do monitoramento.

Observa-se, também, que o grau de gravidade das recomendações exaradas à FIA foi considerado como baixa e média, numa proporção de baixa com 41,18% e média com 58,82%. As



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

recomendações efetivamente implementadas pela Fundação, num total de 4, foram 50% de baixa gravidade e os outros 50% como média gravidade.

No decorrer do trabalho de monitoramento, verificamos que a FIA informa em alguns itens estar “*ocorrendo medidas visando à implementação*” sem efetivamente relatar quais medidas estão sendo adotadas e quais outras ainda serão necessárias para implementar a recomendação. Assim, consideramos as respectivas recomendações como “*não implementada*”.

Observamos, ainda, que a Fundação não juntou a totalidade dos documentos e/ou informações de processos necessários para a implementação de algumas recomendações. Nestes casos, consideramos as recomendações como “*parcialmente implementadas*”.

RECOMENDAMOS implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefício Esperado

Implementação de um número maior de recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação.

III - CONTROLES INTERNOS

Segundo o COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), os controles internos asseguram o atingimento dos objetivos, de maneira correta e tempestiva, com a mínima utilização de recursos, e apresentou cinco componentes: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informações e Comunicações; e Monitoramento.

O ambiente de controle é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controle são estruturados.

Ao estabelecer um ambiente de controle eficaz, torna-se necessário uma avaliação dos riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco.

Neste contexto, uma forma de reduzir os riscos é por meio das atividades de controle, que podem



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos.

Outro ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações são informação e comunicação eficazes. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos.

Por fim, destacamos que o monitoramento do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Sendo assim, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para a FIA-RJ. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da FIA-RJ se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?**
- b) **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**
- c) **O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?**

3.2 Apreciação e Achados

Com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno da FIA-RJ, esta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no COSO I e submeteu à Fundação um questionário a ser respondido.

Após análise e compilação das respostas da FIA, verificamos que dentre o universo de 24 questionamentos, 9 possuem maior fragilidade e apresenta escore de "2", representando 37,50% dos itens, sendo 4 sobre ambiente de controle e 5 sobre avaliação de riscos, descritos a seguir, e precisam ser revistos e aprimorados:

- O órgão/entidade adota política de realizar rodízio de função?
- Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?
- Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?
- Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?
- Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?
- O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos?
- No processo de avaliação de riscos, são considerados fatores impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?
- A Avaliação de riscos corresponde a um processo dinâmico?
- Quem monitora ou gerencia os riscos da Unidade?

Dentro da escala de avaliação, apuramos que a FIA alcançou o escore médio de 3, fato que significa que seu controle interno é *"bem controlado com necessidade de melhorias"*.

RECOMENDAMOS adotar política de rodízio de funções desempenhadas por seus servidores.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar políticas e ações para substituição de servidores, em caso de vacância.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS planejar atividades no intuito de desenvolver e capacitar os servidores



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

lotados na área administrativa e de negócios.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar os objetivos pretendidos pela entidade de forma clara em norma atualizada.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer métodos para identificar formalmente os riscos relacionados aos objetivos estabelecidos pela entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar os critérios de “*impacto*” e “*probabilidade*” para avaliar os riscos, no intuito de identificar as áreas mais relevantes e vulneráveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer processos dinâmicos para avaliação de risco.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer qual setor ou servidor é responsável pelo monitoramento ou gerência dos riscos.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS incorporar, nos seus planos de ação, estratégias que possam ao longo do tempo amadurecer os controles internos da Fundação, melhorando a cada ano o escore médio de avaliação.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Estruturar o controle interno para oferecer segurança razoável de que os objetivos atualizados da entidade serão alcançados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

IV - ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão do órgão/entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria – RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu as Instruções Normativas n.ºs 36 e 39, de 05 de setembro de 2016 e 29 de novembro de 2017, respectivamente, para os exercícios financeiros de 2017 e 2018.

E com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria com base nos documentos previstos no Modelo 3.

4.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) **A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria e o Relatório Anual de Auditoria?**

b) **A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017?**

4.2 Apreciação e Achados

O PLANAT e o RANAT da Fundação, referentes ao exercício de 2017 e o PLANAT do exercício de 2018, foram encaminhados tempestivamente a esta Auditoria Geral do Estado por meio dos Processos n.ºs E-23/002.439/2016 e E-26/012.233/2017, respectivamente.

O item 11 do modelo 3, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, prevê que o Relatório de Auditoria da Unidade Central de Controle Interno deve conter a *“avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros”*, porém, verificamos que consta análise do controle interno apenas sobre o Balanço



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais e, ainda, apresenta o resultado financeiro, de forma resumida, ficando pendente a avaliação do controle interno quanto às demais demonstrações previstas pela NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis.

Embora conste a informação no RAA que o item 4.2.9 *Avaliação dos Procedimentos de Pagamentos* abordaria sobre “*Ordem Cronológica dos pagamentos*”, não localizamos texto correspondente ao tema.

O Relatório de Auditoria da Fundação não contempla, também, os itens referentes à gestão de pessoas e tomada de contas.

RECOMENDAMOS abordar no Relatório Anual de Auditoria da FIA-RJ todos os itens relacionados no modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, no intuito de cumprir os preceitos estabelecidos pela citada Deliberação.

(Gravidade: Média gravidade.)

4.3 Benefício Esperado

Mitigação de risco de responsabilização para a Unidade de Controle Interno da FIA-RJ.

V - GESTÃO DE PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para uma administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse diapasão, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Fundação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

5.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**
- b) **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**
- c) **A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?**
- d) **A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?**
- e) **Há paridade entre o saldo do inventário e o contábil?**

5.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à Fundação no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

A FIA-RJ respondeu ao questionário por meio do Of. FIA-RJ/P n.º 438/2017, de 30/08/2017, e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Fundação, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 2,69, o que indica que fraquezas estão presentes na execução dos compromissos. A FIA-RJ não apresentou escore de 1, com isso, destacaremos a seguir as questões que obtiveram escore de 2:

- O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?
- Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?
- Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?

- Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?
- A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?
- A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?
- Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?

No caso da questão referente à ocorrência de fraudes, perdas, roubos e furtos de bens móveis, o comentário do auditado não condiz com o escore atribuído, visto que o escore 2, nesta questão, refere-se quando não são instaurados os procedimentos de Tomadas de Contas visando o ressarcimento do dano, tampouco de Sindicância e a Fundação informou no campo "observações/comentários" que realizam ambos os procedimentos.

Quanto aos controles contábeis, cabe destacar que a conta Bens Móveis, em 31/12/2017, apresenta valor líquido de R\$ 2.077.584,38, conforme tabela a seguir:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
12311.01.00	Bens Móveis	2.110.174,29
12381.01.01	(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	32.589,91
SALDO LÍQUIDO DA CONTA BENS MÓVEIS		2.077.584,38

Ao verificar o arrolamento dos bens móveis, constatamos que o Modelo 36 da Deliberação TCE n.º 278/2017 foi apresentado com os saldos líquidos por contas contábeis, sem relacionar os bens móveis da Fundação, à fl. 907, constando a seguinte justificativa:

Declaro a impossibilidade de preencher O presente formulário, uma vez que Dispomos de mais de 30.000 (trinta mil Bens numerados e relacionados) e o Programa que dispomos não atende as Necessidades, pois é muito antigo e Desatualizado, na Prestação de Contas Apresentamos os relatórios de Centro de Custo



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

por Unidade, com o número do Inventário, descrição do bem e o valor. (Sic)

Ao somar os valores líquidos das contas contábeis do Modelo 36, obtemos o valor de R\$ 2.077.198,38, entretanto o modelo apresenta na coluna "Total" a importância de R\$ 2.077.584,38, o que demonstra uma diferença de R\$ 386,00.

Ressaltamos que o Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, o qual revogou o Decreto n.º 44.558/2014 a partir de sua publicação, estabelece no art. 52 os itens obrigatórios do inventário, dentre eles o número patrimonial e a descrição do bem móvel.

A fim de verificar a paridade dos saldos, solicitamos o inventário dos bens móveis constando a totalidade dos bens da entidade. Em resposta, a FIA-RJ nos encaminhou, por meio de mensagem eletrônica, diversos arquivos com os "Inventários de Bens Patrimoniais Numerados" das Unidades da FIA-RJ.

Após exame, verificamos que os inventários encaminhados somam R\$ 2.108.920,22 e ao confrontar com o saldo da conta Bens Móveis no Balancete, em 31/12/2017, de R\$ 2.110.174,29, apresenta uma diferença de R\$ 1.254,07, conforme detalhado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
12311.01.00 – Bens Móveis	2.110.174,29
Somatório do Inventário das Unidades da FIA-RJ	2.108.920,22
DIFERENÇA	1.254,07

Os "Inventários de Bens Patrimoniais Numerados" não informam os valores referentes à depreciação, fato que nos fez comparar seu somatório geral com a conta Bens Móveis, em 31/12/2017, sem considerar a Depreciação Acumulada.

A IN AGE n.º 41/2017, menciona sobre a atestação de paridade e a hipótese de sua não ocorrência no art. 9º e seu Parágrafo Único, quando trata da Prestação de Contas de Bens Mensais, conforme descrição a seguir:

Art. 9 O Gestor de Bens Móveis manterá um controle mensal, consolidando os saldos das Subunidades e Unidades Apoiadas, e o submeterá mensalmente à Coordenadoria Setorial de Contabilidade, ou equivalente, a fim de promover a consistência dos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

saldos entre os registros efetuados e a existência física dos bens móveis.

Parágrafo Único: Na hipótese de não ocorrer paridade entre os saldos no período, o Gestor de Bens Móveis e a Coordenadoria Setorial de Contabilidade deverão, conjuntamente, analisar as contas e proceder aos ajustes necessários.

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 15/05/2018, verificamos que a Fundação não efetuou a depreciação sobre a totalidade de seus bens móveis, bem como não realizou os ajustes iniciais, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II da Portaria CGE n.º 179/2014.

Em resposta ao nosso questionário, a Fundação mencionou no item 6 o seguinte sobre contabilização da depreciação e ajuste inicial:

O órgão não contabilizou o ajuste dos bens móveis, porém em atendimento ao Decreto nº 44.489 de 25/11/2013, em seu parágrafo único do artigo 5º, nomeou a Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis, pela Portaria/FIA-RJ/P nº 292 de 07/08/2015, publicada no Diário Oficial de 13/08/2015. Devido a exoneração do Presidente da Comissão, será constituída nova Comissão em 2017.

Por ocasião do monitoramento das recomendações, a Fundação encaminhou a Portaria/FIA-RJ/P n.º 380, de 26/09/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ de 28/09/2017, com a composição atualizada da Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis, acostada à fl. 544 do Processo de n.º E-26/012/024/2018.

No que tange ao inventário dos bens imóveis, verificamos que o Modelo 37 da Deliberação TCE n.º 278/2017 apresenta o valor bruto dos bens no montante de R\$ 11.772.194,52 e guarda paridade com o saldo da conta Bens Imóveis, em 31/12/2017, no Balancete, à fl. 63.

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 15/05/2018, verificamos que a FIA-RJ ainda não procedeu à depreciação de seus bens imóveis.

Ressaltamos que consta no Capítulo “II Monitoramento das Recomendações” 2 itens relativos ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

assunto, sendo referentes ao ajuste inicial dos bens móveis e à depreciação dos bens imóveis.

A ausência de paridade entre os “*Inventários de Bens Patrimoniais Numerados*” das Unidades da FIA-RJ e o saldo contábil da conta “*Bens Móveis*” em 31/12/2017, previsto no art. 9º da IN AGE n.º 41, de 26/12/2017, acarretando uma diferença de R\$ 1.254,07; ausência de Ajuste Inicial dos saldos das contas dos bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 01/01/2014, informadas no Anexo II do artigo 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014; bem como a ausência de contabilização de depreciação sobre a totalidade de bens móveis, contrariando os artigos 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, combinado com o artigo 88 do Decreto n.º 46.223, de 24/01/2018, serão motivos de RESSALVA no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS adotar os critérios de “*impacto*” e “*relevância*” para avaliar os riscos relacionados à gestão de bens móveis, no intuito de identificar as áreas mais significativas e vulneráveis quanto aos bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS planejar atividades no intuito de desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS providenciar reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas e Subunidades).

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS contabilizar a depreciação das totalidades dos bens móveis que foram adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de 01/01/2014 e os bens móveis antes desta data após serem submetidos previamente ao procedimento de ajuste inicial, conforme art. 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179/2014.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer métodos para identificar formalmente os riscos relacionados à gestão de bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS instaurar Tomada de Contas após terem sido adotadas as providências



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

internas visando o ressarcimento do dano, em caso de fraudes, perdas, roubos e furtos de bens móveis.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS atribuir o escore correspondente ao que se foi questionado, de acordo com a *baseline* proposta e de forma compatível com a real conduta da entidade diante dos fatos.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar o inventário com todos os itens previstos no art. 52 do Decreto n.º 46.223/2018, bem como de forma ordenada por subunidades e/ou unidades administrativas, com os respectivos subtotais, e ao final deverá constar um somatório geral, conforme preconiza seu § único.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS solicitar que o Gestor de Bens Móveis proceda a análise das contas contábeis em conjunto com o Setor de Contabilidade, quando não ocorrer a paridade entre os saldos, e realize os ajustes necessários, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 9º da IN AGE n.º 41/2017.

(Gravidade: Alta gravidade.)

5.3 Benefícios Esperados

Aperfeiçoar o controle interno da Fundação de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.

Apresentar paridade entre o saldo contábil e inventário, bem como o controle correto e atualizado quanto aos ajustes necessários e à depreciação dos bens móveis.

VI - MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 278/2017

No intuito de proporcionar subsídios à Administração Pública para assegurar o bom gerenciamento da atividade pública, a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, dispõe nos artigos 12 e 13 que os documentos inerentes ao controle de Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras, referentes aos convênios e Auxílios e Subvenções, constantes em seus Anexos e Modelos, permanecerão arquivados na Unidade, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

anos, a contar do exercício subsequente, podendo ser requisitada para encaminhamento ou exame “*in loco*” quando da realização de auditorias.

6.1 Questão de Auditoria

A questão norteadora do nosso trabalho é:

A unidade mantém arquivada a documentação referente a bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras?

6.2 Apreciação e Achados

A FIA-RJ disponibilizou em CD-ROM, os documentos referentes aos bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras, mencionados nos anexos VIII, IX e X da Deliberação TCE n.º 278/2017, solicitados por intermédio do Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 026/2018.

Em resposta, a FIA-RJ encaminhou o Of. FIA-RJ/P n.º 139, de 22/05/2018, sendo que no Modelo 38 – Demonstrativo de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis Não Inventariados (TCE-RJ) apenas foi informado que não foi adquirido nenhum bem intangível no exercício de 2017, contudo, não houve nenhuma informação a respeito dos bens móveis e imóveis não inventariados.

De acordo com as informações inicialmente encaminhadas pela Fundação a esta AGE, relacionadas às Transferências Financeiras, não foi possível a análise e identificação da quantidade de Prestações de Contas que foram realizadas em 2017. Assim, no intuito de obter maiores esclarecimentos sobre o tema, encaminhamos o Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 121, de 28/05/2018, contendo outros questionamentos, cujas respostas foram encaminhadas por meio da CI/FIA/ASCON N.º 70/2018, informando o que segue:

- Convênios:

- Não foram apresentadas no exercício de 2017 Prestações de Contas de Convênios, pois a FIA não pôde efetuar o último repasse (mês de março 2016) correspondente ao edital 2012;
- Não houve arquivamento de prestação de contas no sistema CONVERJ, tendo em vista que Termo de Convênio não é administrado dentro do referido sistema; e
- As Prestações de Contas dos anos anteriores a 2017, não foram arquivadas, pois as mesmas não foram analisadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

- Auxílios e Subvenções por meio de Termo de Colaboração/fomento:

- Foram apresentadas 17 Prestações de Contas no exercício de 2017 dentro do sistema CONVERJ, porém não ingressaram fisicamente na FIA e estão sendo analisadas. Ressaltando ainda, que os termos de colaboração estão com seus convênios em execução;
- Os comprovantes de despesas são mantidos dentro do sistema CONVERJ, porém não houve ainda o arquivamento, pois os Termos de Colaboração não podem ser arquivados, tendo em vista que os mesmos estão em execução até o final de novembro de 2018;
- As Prestações de Contas apresentadas no sistema CONVERJ, estão atendendo o estabelecido nas legislações pertinentes; e
- Todas as Prestações de Contas estão sendo apresentadas no sistema CONVERJ, de acordo com as liberações das parcelas.

Em decorrência do curto prazo para a conclusão de nosso Relatório de Auditoria da PCA, além do quantitativo reduzido de Auditores desta AGE não foi possível realizar visita à Fundação para verificar o arquivamento dos documentos.

Como medidas de aprimoramento do controle interno, nas próximas análises de PCA, aplicar-se-ão técnicas de Auditoria deste ponto, tais como entrevistas, que consiste na elaboração de perguntas objetivando respostas para os quesitos previamente definidos, além de inspeção física, a fim de constatar "in loco" o arquivamento da documentação de bens patrimoniais, almoxarifados, tesouraria e transferências financeiras.

RECOMENDAMOS prestar informações nos documentos criados para arquivamento da documentação, estabelecidos pela Deliberação TCE n.º 278/2017, bem como inserir declaração negativa na hipótese de não haver saldo nas contas de bens móveis, imóveis e intangíveis, cumprindo procedimentos da Deliberação em tela e facilitando o exame a ser efetuado pelos controles interno e externo.

(Gravidade: Média gravidade.)

6.3 Benefício Esperado

Completude e clareza das informações apresentadas pela Fundação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

VII - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela FIA-RJ em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

Item 1.2 – Desatualização do Estatuto Social da FIA-RJ; e

Item 5.2 – Ausência de paridade entre os “Inventários de Bens Patrimoniais Numerados” das Unidades da FIA-RJ e o saldo contábil da conta “Bens Móveis” em 31/12/2017, previsto no art. 9º da IN AGE n.º 41, de 26/12/2017, acarretando uma diferença de R\$ 1.254,07; ausência de Ajuste Inicial dos saldos das contas dos bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 01/01/2014, informadas no Anexo II do artigo 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014; e ausência de contabilização de depreciação sobre a totalidade de bens móveis, contrariando os artigos 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, combinado com o artigo 88 do Decreto n.º 46.223, de 24/01/2018.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARINS DE SOUZA JÚNIOR - ID: 4331820-7

GABRIELE CRISTINA DA SILVA - ID: 5015004-9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação para a Infância e Adolescência – FIA-RJ

PARECER N.º 035/CACOF/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – FIA-RJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre os temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018.

Lizia Pereira Peixoto

Coordenadora de Auditoria

Id Funcional 1943734-0 / CRC–RJ 57.079-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Fundação para a Infância e Adolescência – FIA-RJ
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social – SECTIDS
TITULARES: José Augusto Rocha da Silva – 01/01/2017 a 12/01/2017
América Tereza N. da Silva – 13/01/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação para a Infância e Adolescência – FIA-RJ,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018.



Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Ao Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência – FIA-RJ,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Fundação para a Infância e Adolescência – FIA-RJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

O Relatório, com Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, deverá ser enviado para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro juntamente com a documentação relacionada nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, uma vez que essa unidade foi selecionada por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para apresentar a PCA, na forma prevista na mencionada Deliberação.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve cumprir o prazo de encaminhamento da documentação da PCA ao TCE-RJ na forma estabelecida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018.

Rui Cesar dos Santos Chagas
Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562